PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ESCLARECIMENTO 1

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos solicitados até o presente momento, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

1. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

1.1 A locadora disponibiliza junto ao carro locado manual do veículo que informa a frequência necessária das manutenções a serem realizadas. Contudo, uma vez que o veículo estará em posse da CONTRATANTE, é necessário que seja de sua responsabilidade o controle de km para agendar eventuais manutenções preventivas. Conforme padrão de mercado, é possível que seja dessa forma?

Resposta: Conforme item 4.3 do Termo de Referência, a quilometragem rodada será aferida por meio de relatórios gerados por sistemas ou leitura do hodômetro realizada por funcionário do SESCOOP/GO ou da CONTRATADA mensalmente. Caso a leitura seja feita por funcionário do SESCOOP/GO, o envio da informação ocorrerá através de e-mail ou sistema, podendo ou não conter a foto do hodômetro caso solicitado pela CONTRATADA.

1.2 A locadora disponibiliza uma rede de fornecedores para eventuais manutenções, preventivas e corretivas. Para as manutenções nas quais o veículo consegue se deslocar, sem trazer nenhum perigo ao condutor e ao veículo, seja preventiva ou corretiva o padrão de mercado é que a CONTRATANTE leve o veículo até o fornecedor mais próximo para realização das manutenções, sempre nas proximidades. É possível que seja feito dessa forma?

Resposta: Sim. No caso de manutenções em que os veículos podem se deslocar sem nenhum risco ao condutor e ao veículo, a CONTRATANTE pode providenciar o transporte até a oficina mais próxima indicada pela CONTRATADA.

1.3 É comum para as manutenções preventivas a disponibilização de veículos substitutos apenas caso o veículo fique indisponível por um prazo superior a 48 horas. Em casos de manutenções corretivas, é comum que seja disponibilizado carro substituto no prazo de 24 horas. É possível que seja feito dessa forma?

Resposta: Nos termos do item 12.9 do Termo de Referência um veículo reserva deve ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de grandes reparos, sejam de manutenções preventivas ou corretivas. O prazo de indisponibilidade do veículo, pode ser considerado o prazo superior a 48 horas.

2. DOS ADESIVOS

2.1 O edital informa que os veículos deverão ser disponibilizados com adesivação, entretanto, é disponibilizado apenas uma foto do veículo com adesivo, sem dimensões, pantone, layout entre outros. Para que a CONTRATADA apresente uma proposta que inclua todos os custos adequadamente, é necessário o envio dessas informações para precificação.

Resposta: Acrescentamos o Anexo V – Adesivagem contendo as características solicitadas. Ressaltamos que as medidas são exemplificativas e podem variar de acordo com as dimensões do veículo ofertado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adequá-las em conformidade.

2.2 Entendemos que os veículos provisórios/substitutos, não precisarão de possuir adesivo. Está correto o entendimento?

Resposta: Conforme item 5.2.7 do Termo Referência, os veículos provisórios deverão possuir as especificações mínimas, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência, excetuados os seguintes pontos: a) poderão ter no máximo 2 (dois) anos de uso ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados; b) poderão ser de cor diversa da citada no item 3 do Termo de Referência.

No caso da substituição prevista no item 13.1 e 13.2 os veículos devem ser de características iguais ou superiores aos inicialmente contratados, o que inclui a sua adesivagem.

Já nos casos previstos nos itens 7.10 (substituição em caso de sinistro) e 12.9 (substituição em caso de manutenção), não há necessidade de serem adesivados.

3. SUBSTITUIÇÕES POR EMPRESAS DO MESMO GRUPO

Considerando que empresas do mesmo grupo econômico, com relação de subordinação e controle podem atuar de forma conjunta, conforme artigo 243 e seguintes da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), entendemos que inexiste relação de subcontratação entre a empresa controladora e a controlada, podendo nos casos de substituições temporárias ser utilizados veículos de empresas do mesmo grupo, desde que mantidas todas as responsabilidades pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme itens 2.5 e 18.1.13 do Termo de Referência, o objeto contratado não poderá ser subcontratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo SESCOOP/GO.

3. DATA PEDIDO REAJUSTE

Qual a data a ser considerada para pedido de reajuste contratual?

Resposta: A data-base para conceção de reajuste é a data da proposta.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia, 17 de junho de 2025.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso

Pregoeiro

Weniskley Coutinho Mariano
Equipe de apoio

Helton Ferreira de Souza
Equipe de apoio